



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
PARCELAR E INCLUIR PARCELAMENTO
DE DEBITOS EM ANDAMENTO EM
ACORDO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO
BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campo Verde autorizado a efetuar o pagamento de valores de acordo de parcelamento de dívida junto a Receita Federal do Brasil, decorrentes de contribuições previdenciárias, apurados no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2012 (Processo nº 0130100.2015.00181-2), no valor total de R\$396.134,40 (trezentos e noventa e seis mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) dividido em 60 (sessenta) parcelas iguais de R\$6.602,24 (seis mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

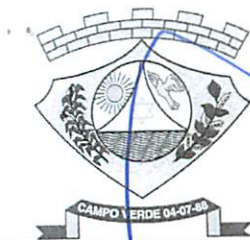
Art. 2º. O valor integral da dívida é composto pelo débito principal de R\$217.100,64 (duzentos e dezessete mil e cem reais e sessenta e quatro centavos), acrescido de juros e multa com a incidência do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre estes encargos, em razão da tempestiva adesão a parcelamento, sendo que os encargos inicialmente possuíam o valor total de R\$241.863,50 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anuais e dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2016.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

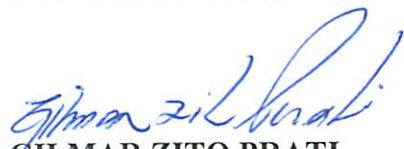


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



RELATÓRIO FISCAL - REFISC

Número do Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal - TDPF 01.3.01.00-2015-00181-2		Código de Acesso do TDPF 58429785
Objeto da Ação Tributo/Contribuição Contribuições previdenciárias		Período de Apuração JAN/2011 A DEZ/2012
Sujeito Passivo		
Nome/Nome Empresarial MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE		CPF/CNPJ 24.950.495/0001-88
Logradouro PRAÇA DOS TRÊS PODERES	Número 03	Complemento SALA
Bairro CAMPO REAL II	Cidade/UF CAMPO VERDE/MT	CEP 78.840-000
Local de Lavratura DRF/CUIABÁ	Data 16/11/2015	Hora 09:30

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente ação fiscal foi instaurada com o fito de confirmar indícios de descumprimento de obrigações tributárias relativas às contribuições sociais previdenciárias, por parte do município identificado em epígrafe, incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestaram serviços.

De fato, em análise preliminar, com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, foram constatadas divergências entre o montante das remunerações pagas ou creditadas a contribuintes individuais constantes dos empenhos do município e as informadas nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP relativas aos anos de 2011 e 2012.

II. DO INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

O Termo de Início do Procedimento Fiscal – TIFP, encaminhado ao sujeito passivo por via postal, com Aviso de Recebimento – AR nº. JG 06944322 4 BR, para o endereço constante de seu cadastro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, foi recepcionado em **05/05/2015**, dando início à fiscalização e ensejando a perda do benefício da espontaneidade, nos termos do parágrafo único do artigo 138 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN) e do § 1º do artigo 7º do Decreto nº 70.235/1972.



1



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá

Processo nº 14098-720.065/2015-32



III. DAS INTIMAÇÕES

No supracitado TIFP o município foi intimado a apresentar os seguintes elementos:

1. Apresentar informações em **meio digital** relativas aos **empenhos** fornecidos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme abaixo:
 - 1.1 até a competência 05/2012, o leiaute a ser utilizado é o previsto no MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, Bloco L, aprovado através da Instrução Normativa SRP nº 12, de 20 de junho de 2006, utilizar versão 1.0.0.2, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=13078>;
 - 1.2 a partir da competência 06/2012, deverá ser utilizado previsto no Anexo Único do ADE COFIS 34/2012, publicado no DOU de 04/06/2012 - Manad - Sistemas Orçamentários e Financeiros dos Órgãos Públicos, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=38042>;
 - 1.3 alternativamente, poderá ser utilizado o leiaute descrito no subitem 1.2 acima, inclusive para períodos anteriores a 06/2012, conforme previsto no § 2º do referido Ato Declaratório.
 - 1.4 extrair os arquivos, acima referidos, em formato txt, de acordo com o leiaute descrito no manual disponível para download no site da www.receita.fazenda.gov.br, no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/ArquivosDigitais/default.htm> (procure: Manual - download versão 1.0.0.2 (doc ou pdf));
 - 1.5 importar e **validar** os arquivos no sistema SVA - Autenticação e Validação de Arquivos Digitais está disponível para download no site da www.receita.fazenda.gov.br, no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/ArquivosDigitais/default.htm> (procure: clique aqui para baixar o programa SVA)
 - 1.6 imprimir os **relatórios**: "Relatório de Mensagens da Validação" (quando houver), "Relatório de Resumo da Validação do Arquivo" e "Recibo de entrega de Arquivos Digitais"; preencher e assinar (representante do órgão e responsável técnico) em duas vias.
2. Apresentar os seguintes documentos em **meio impresso**:
 - 2.1 resumo geral das folhas de pagamento de todos os segurados empregados, contribuintes individuais e trabalhadores avulsos que prestaram serviços ao sujeito passivo no período de 01/2011 a 12/2012;
 - 2.2 leis que autorizem delegação de atribuições;
 - 2.3 relação de dirigentes do órgão/entidade por período (RG, CPF e endereço completo);
 - 2.4 atos de delegação de competência/definição das atribuições de servidores;
 - 2.5 relação de secretários municipais por período (RG, CPF e endereço completo);
 - 2.6 cópias autenticadas dos documentos pessoais e comprovantes de endereço dos representantes legais.

Em 27/05/2015 o ente municipal, através do ofício nº 323/2015/Gabinete do Prefeito, atendeu parcialmente à intimação, apresentando os seguintes documentos: resumos geral das folhas de pagamento dos segurados empregados, relativos ao ano de 2012; relação dos secretários municipais que exerceram funções durante o ano de 2012 e respectivas informações pessoais (RG, CPF e endereço). Cabe destacar que, em que pese o referido ofício fazer referência à juntada dos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.6 do TIFP, os correspondentes documentos não foram apresentados. Não foram, outrossim, apresentadas as folhas de pagamentos dos contribuintes individuais.


2



No dia 27/08/2015 o município foi intimado, por via postal, a, com base em planilha anexa ao Termo de Intimação Fiscal, a esclarecer quais empenhos não se referem ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas, a fim de estes não sejam considerados no levantamento dos fatos geradores objetos da fiscalização.

Em 08/09/2015, o sujeito passivo apresentou sua resposta, informando 15 (quinze) empenhos que não se referem ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas, acompanhados das cópias das respectivas notas de empenho.

Por fim, em 15/09/2015 o município trouxe os documentos pendentes relativos à intimação constante TIFP.

IV. DA NÃO INFORMAÇÃO EM GFIP DA TOTALIDADE DOS PAGAMENTOS REALIZADOS A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS

Examinando as últimas GFIPs apresentadas pelo município antes do início do procedimento fiscal, constatou-se que, relativamente aos contribuintes individuais que lhe prestaram serviços, foram informados os seguintes fatos geradores de contribuições previdenciárias:

Mês	Código de Controle GFIP	Código da Categoria	Descrição da Categoria	Valor base de cálculo mensal
01/2011	CL7Tsdv6AoY0000-6	13	Contribuinte Individual - autônomo	21.000,00
02/2011	ImKOoA1kMtP0000-4	13	Contribuinte Individual - autônomo	21.000,00
03/2011	Kn2r2KMny1b0000-3	13	Contribuinte Individual - autônomo	23.000,00
04/2011	COJynwzeWxQ0000-9	13	Contribuinte Individual - autônomo	21.000,00
05/2011	HRzokAHjAjb0000-3	13	Contribuinte Individual - autônomo	21.000,00
06/2011	MCzx0FTbWVL0000-9	13	Contribuinte Individual - autônomo	24.850,00
07/2011	DymbyY0gebZ0000-0	13	Contribuinte Individual - autônomo	23.000,00
08/2011	PZCnHqnHw3L0000-2	13	Contribuinte Individual - autônomo	15.875,00
09/2011	Em0wUbfUb8x0000-0	13	Contribuinte Individual - autônomo	22.975,00
10/2011	DkIE1sYe6aS0000-8	13	Contribuinte Individual - autônomo	22.775,00
11/2011	Gxa8S9iZY1U0000-1	13	Contribuinte Individual - autônomo	26.300,00
12/2011	HOQvf8RTmSt0000-6	13	Contribuinte Individual - autônomo	29.076,80



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá
Processo nº 14098-720.065/2015-32



01/2012	FO1hzZzteUx0000-8	13	Contribuinte Individual - autônomo	23.525,00
02/2012	LOOxL58UN0R0000-4	13	Contribuinte Individual - autônomo	23.000,00
03/2012	Od36lvUeJpk0000-5	13	Contribuinte Individual - autônomo	2.000,00
04/2012	K20vNUjpyq90000-5	13	Contribuinte Individual - autônomo	1.975,00
05/2012	FFG3qzRwXfF0000-2	13	Contribuinte Individual - autônomo	7.450,00
06/2012	CoJwDYXYpjG0000-0	13	Contribuinte Individual - autônomo	9.729,92
07/2012	LPS12w2hIEN0000-0	13	Contribuinte Individual - autônomo	4.104,92
08/2012	BKztbisRVHw0000-5	13	Contribuinte Individual - autônomo	8.154,92
09/2012	G3DxorXXEyK0000-0	13	Contribuinte Individual - autônomo	16.229,92
10/2012	An4BlkwmaBP0000-0	13	Contribuinte Individual - autônomo	15.465,60
11/2012	FthXsCDc1aF0000-0	13	Contribuinte Individual - autônomo	9.875,00
12/2012	IUXtAEcp5SC0000-6	13	Contribuinte Individual - autônomo	7.100,00

Sucede que, consoante **ANEXO I** ao presente REFISC, analisando os empenhos liquidados pelo município, foram identificados pagamentos, referentes a serviços prestados por pessoas físicas, cujos montantes superam os valores declarados em GFIP, conforme quadro abaixo, senão vejamos:

Mês	Valor empenho	Valor declarado GFIP	Diferença não declarada
01/2011	63.622,90	21.000,00	42.622,90
02/2011	45.140,10	21.000,00	24.140,10
03/2011	83.304,80	23.000,00	60.304,80
04/2011	49.327,00	21.000,00	28.327,00
05/2011	82.582,47	21.000,00	61.582,47
06/2011	59.474,90	24.850,00	34.624,90
07/2011	80.376,35	23.000,00	57.376,35
08/2011	45.666,00	15.875,00	29.791,00
09/2011	49.667,40	22.975,00	26.692,40
10/2011	48.124,74	22.775,00	25.349,74
11/2011	47.140,34	26.300,00	20.840,34
12/2011	77.899,39	29.076,80	48.822,59
01/2012	66.668,20	23.525,00	43.143,20
03/2012	95.579,95	2.000,00	93.579,95
04/2012	50.360,46	1.975,00	48.385,46
05/2012	57.438,96	7.450,00	49.988,96
06/2012	71.320,21	9.729,92	61.590,29
07/2012	51.200,30	4.104,92	47.095,38
08/2012	61.486,41	8.154,92	53.331,49
09/2012	34.644,12	16.229,92	18.414,20





10/2012	61.228,36	15.465,60	45.762,76
11/2012	102.358,80	9.875,00	92.483,80
12/2012	78.353,06	7.100,00	71.253,06

Cabe ressaltar que, não obstante o município ter aduzido, em resposta ao Termo de Intimação Fiscal, que, em seu anexo, existiam empenhos que não se referiam a pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas, tal alegação não foi acolhida, visto que somente foram apresentadas as respectivas notas de empenho. De fato, não foi apresentada a correspondente documentação comprobatória (notas fiscais, contratos, etc) que evidenciasse se tratarem as despesas em questão de serviços prestados por pessoas jurídicas. Ademais, nos empenhos em comento constam que os serviços foram prestados por pessoas físicas, com a indicação do nome do prestador e do número do seu CPF, e não há registro no histórico destes de qualquer evidência no sentido de corroborar com o que foi sustentado pelo sujeito passivo em sua resposta.

V. DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Constatada a existência de fatos geradores de contribuições previdenciárias não declarados, quais sejam, remunerações pagas ou creditadas aos contribuintes individuais que prestaram serviços ao município, consubstanciadas na diferença entre os valores relacionados nos empenhos e os informados nas GFIPs relativas aos anos de 2011 e 2012, as referidas bases de cálculo foram oferecidas à tributação através do presente lançamento de ofício.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte dos autos de infração ora lavrados todos os termos, demonstrativos, anexos e demais documentos nele mencionados.

Os valores referentes às bases de cálculo, alíquotas, tributos devidos, juros e multa, encontram-se discriminados nos "DEMONSTRATIVOS DE APURAÇÃO" e "DEMONSTRATIVOS DE MULTA E JUROS DE MORA".

Encontram-se, ainda, no corpo deste processo as instruções relativas a pagamento, parcelamento ou impugnação aos lançamentos de ofício ora efetuados.

Em conformidade com o art. 486 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, o **ANEXO I** está sendo entregue em mídia digital não regravável (CD), sendo este devidamente autenticado pelo Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais - SVA, recebendo o código de autenticação geral **987b791a-875f64db-eefe50c4-0720629a**.

Por derradeiro, em cumprimento ao disposto no art 1º da Portaria RFB nº 2.439/2010 foi formalizada Representação Fiscal para Fins Penais - RFFP em virtude de o sujeito passivo ter incorrido, *em tese*, no crime Sonegação de


5



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá
Processo nº 14098-720.065/2015-32



Contribuição Previdenciária, previsto no art. 337-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro.

Rafael Ouvinha de Oliveira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Mat. 1218325



Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais
Recibo de Entrega de Arquivos Digitais

Versão 3.2.2 (2015-01-23)

Pág. 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOME DO SERVIDOR

RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA

CONTEÚDO DO(S) ARQUIVO(S)

Outros Arquivos - Autenticação de Arquivos

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO I ao REFISC.

MATRÍCULA

1218325

MEIO FÍSICO DA ENTREGA

CD/DVD

Relação dos Arquivos

NOME DO ARQUIVO	CONTEÚDO	PERÍODO	TAMANHO (bytes)	AVISOS	ERROS	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
E:\ANEXO I AO REFISC.xls	não informado	(não informado)	85237	N/V	N/V	987b791a-875f64db-eefe50c4-0720629a
1 Arquivo(s) listado(s)						

Código de Identificação Geral do(s) Arquivo(s): 987b791a-875f64db-eefe50c4-0720629a

Data/Hora da Geração do Relatório: 16/11/2015 11:28:02

Servidor Responsável pela Geração dos Códigos de Identificação
(Carimbo e Assinatura)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Em Carimbo e Assinatura: MT 16/11/2015
Rafael Ouvinha de Oliveira
AFRFB - Matrícula nº 1.218.325

RECEBI O(S) ARQUIVO(S) RELACIONADO(S):

Assinatura

Contribuinte:

Nome do Preposto:

Doc. Identificação:

Data do Recebimento: ____/____/____



Auto de Infração
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR

LAVRATURA

Unidade	DRF - CUIABÁ	Número do Procedimento Fiscal	0130100.2015.00181
Local de Lavratura	DRF CUIABÁ	Data	16/11/2015
		Hora	09:36

SUJEITO PASSIVO

Nome Empresarial	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE	CNPJ	24.950.495/0001-88
Logradouro	PC DOS TRES PODERES	Número	03
Bairro	CAMPO REAL II	Cidade/UF	CAMPO VERDE/MT
		CEP	78840000

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO em R\$

CP PATRONAL - CONTRIB EMPRESA/EMPREGADOR- L O	Cód. Receita Darf	2141	Valor	217.100,64
JUROS DE MORA (Calculados até 11/2015)			Valor	79.038,00
MULTA PROPORCIONAL (Passível de Redução)			Valor	162.825,50
VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO			Valor	458.964,14
Valor por Extensão	QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS			

INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a extinguir o crédito tributário constituído pelo presente lançamento de ofício, por meio do pagamento ou outra forma de extinção prevista em lei, ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração, nos termos dos arts. 5º, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97, nº 11.196/05 e nº 11.941/09, cujo montante, acima discriminado, será recalculado, na data da efetiva extinção, de acordo com a legislação aplicável.

Será concedido redução das multas passíveis de redução, nos seguintes percentuais, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.218/91, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 11.941/09:

I - 50% (cinquenta por cento), se for efetuado o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração;

II - 40% (quarenta por cento), se for requerido o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração.

Esta intimação é válida, também, para a cobrança amigável de que trata o art. 21 do Decreto nº 70.235/72.

AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome	RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA	Matrícula	01218325
------	----------------------------	-----------	----------



**DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR**

SUJEITO PASSIVO

CNPJ

24.950.495/0001-88

Nome Empresarial

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

DESCRIÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS À INFRAÇÃO

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o presente lançamento de ofício das infrações à legislação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, com a observância do Decreto n.º 70.235/72 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO: VALORES PAGOS OU CREDITADOS A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS NÃO OFERECIDOS À TRIBUTAÇÃO

ESTABELECIMENTO: 24.950.495/0001-88

FPAS: 5820 - ORGÃOS DO PODER PÚBLICO/ ORGANISMOS INTERNACIONAIS/ OAB

O detalhamento da descrição dos fatos relacionada a presente infração e os valores apurados pela fiscalização podem ser verificados no Relatório Fiscal e no Demonstrativo de Apuração.

CONTRIBUIÇÃO DEVIDA CONSOLIDADA RELATIVA À INFRAÇÃO

Contribuição devida 217.100,57

Enquadramento Legal da Infração

Fatos geradores ocorridos entre 01/01/2011 e 31/12/2012

Lei n.º 8.212, de 24.07.91, art. 22, III e alterações posteriores; Decreto n.º 3.048, de 06.05.99, art. 12, I, parágrafo único, art. 201, II, § 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e 8.º e alterações posteriores.

Fazem parte do presente auto de infração todos os termos, demonstrativos, anexos e documentos nele mencionados.


01218325 AFRFB- RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA



DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR

SUJEITO PASSIVO

CNPJ
24.950.495/0001-88
Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

Código de Receita: 2141 CP Patronal Contribuição Empresa/Empregador - Lançamento de Ofício

INFRAÇÃO: VALORES PAGOS OU CREDITADOS A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS NÃO OFERECIDOS À TRIBUTAÇÃO (2141)

ESTABELECIMENTO: 24.950.495/0001-88
FPAS: 5820 - ORGÃOS DO PODER PÚBLICO/ ORGANISMOS INTERNACIONAIS/ OAB

Competência	Forma de Apuração	Base de Cálculo	Aliquota	Valor antes das Deduções	Deduções	Valor Devido	Multa (%)
01/2011	BC com deduções	42.622,90	20,00%	8.524,58		8.524,58	75,00%
02/2011	BC com deduções	24.140,10	20,00%	4.828,02		4.828,02	75,00%
03/2011	BC com deduções	60.304,80	20,00%	12.060,96		12.060,96	75,00%
04/2011	BC com deduções	28.327,00	20,00%	5.665,40		5.665,40	75,00%
05/2011	BC com deduções	61.582,47	20,00%	12.316,49		12.316,49	75,00%
06/2011	BC com deduções	34.624,90	20,00%	6.924,98		6.924,98	75,00%
07/2011	BC com deduções	57.376,35	20,00%	11.475,27		11.475,27	75,00%
08/2011	BC com deduções	29.791,00	20,00%	5.958,20		5.958,20	75,00%
09/2011	BC com deduções	26.692,40	20,00%	5.338,48		5.338,48	75,00%
10/2011	BC com deduções	25.349,74	20,00%	5.069,94		5.069,94	75,00%
11/2011	BC com deduções	20.840,34	20,00%	4.168,06		4.168,06	75,00%
12/2011	BC com deduções	48.822,59	20,00%	9.764,51		9.764,51	75,00%
01/2012	BC com deduções	43.143,20	20,00%	8.628,64		8.628,64	75,00%
03/2012	BC com deduções	93.579,95	20,00%	18.715,99		18.715,99	75,00%
04/2012	BC com deduções	48.385,46	20,00%	9.677,09		9.677,09	75,00%
05/2012	BC com deduções	49.988,98	20,00%	9.997,79		9.997,79	75,00%
06/2012	BC com deduções	61.590,29	20,00%	12.318,05		12.318,05	75,00%
07/2012	BC com deduções	47.095,38	20,00%	9.419,07		9.419,07	75,00%
08/2012	BC com deduções	53.331,49	20,00%	10.666,29		10.666,29	75,00%
09/2012	BC com deduções	18.414,20	20,00%	3.682,84		3.682,84	75,00%
10/2012	BC com deduções	45.762,76	20,00%	9.152,55		9.152,55	75,00%
11/2012	BC com deduções	92.483,80	20,00%	18.496,76		18.496,76	75,00%
12/2012	BC com deduções	71.253,06	20,00%	14.250,61		14.250,61	75,00%
Total por INFRAÇÃO						217.100,57	
Total por Código de Receita						217.100,57	
Total						217.100,57	

Valor antes das Deduções = Base de Cálculo * Aliquota

Valor Devido = Valor antes das Deduções - Deduções

01218325 AFRFB: RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Folha ...

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
PROCESSO 14098-720 065/2015-32

DEMONSTRATIVO DE MULTA E JUROS DE MORA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR

SUJEITO PASSIVO

CNPJ
24.950.495/0001-88
Nome Empresarial
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CÁLCULO DA MULTA E JUROS DE MORA

MATRIZ E FILIAIS

Período de Apuração	Vencimento	Contribuição	Multa (%)	Valor da Multa	Juros (%)	Valor dos Juros	Total
01/2011	18/02/2011	8.524,58	75,00	6.393,44	47,15	4.019,34	18.937,36
02/2011	18/03/2011	4.828,02	75,00	3.621,02	46,23	2.231,99	10.681,03
03/2011	20/04/2011	12.060,96	75,00	9.045,72	45,39	5.474,47	25.581,15
04/2011	20/05/2011	5.865,40	75,00	4.249,05	44,40	2.515,44	12.429,89
05/2011	20/06/2011	12.316,49	75,00	9.237,37	43,44	5.350,28	26.904,14
06/2011	20/07/2011	6.924,98	75,00	5.193,74	42,47	2.941,04	15.059,76
07/2011	19/08/2011	11.475,27	75,00	8.606,45	41,40	4.750,76	24.832,48
08/2011	20/09/2011	5.958,20	75,00	4.468,65	40,46	2.410,69	12.837,54
09/2011	20/10/2011	5.338,48	75,00	4.003,86	39,58	2.112,97	11.455,31
10/2011	18/11/2011	5.069,95	75,00	3.802,46	38,72	1.963,08	10.835,49
11/2011	20/12/2011	4.168,07	75,00	3.126,05	37,81	1.575,95	8.870,07
12/2011	20/01/2012	9.764,52	75,00	7.323,39	36,92	3.605,06	20.692,97
01/2012	17/02/2012	8.628,64	75,00	6.471,48	36,17	3.120,98	18.221,10
03/2012	20/04/2012	18.715,99	75,00	14.036,99	34,64	6.483,22	39.236,20
04/2012	18/05/2012	9.677,09	75,00	7.257,82	33,90	3.280,53	20.215,44
05/2012	20/06/2012	9.997,80	75,00	7.498,35	33,26	3.325,27	20.821,42
Total		151.432,50		113.574,39		59.174,29	324.181,18

01218325 AFRFB- RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA

11/11/2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Folha _____

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
PROCESSO: 14096-720-065/2015-32

DEMONSTRATIVO DE MULTA E JUROS DE MORA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR

SUJEITO PASSIVO

CNPJ:
24.950.495/0001-88
Nome Empresarial:
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

MATRIZ E FILIAIS

(continuação)

Período de Apuração	Vencimento	Contribuição	Multa (%)	Valor da Multa	Juros (%)	Valor dos Juros	Total
06/2012	20/07/2012	12.318,06	75,00	9.238,55	32,58	4.013,22	25.569,83
07/2012	20/08/2012	9.419,06	75,00	7.064,31	31,89	3.003,74	19.487,13
08/2012	20/09/2012	10.666,30	75,00	7.995,73	31,35	3.343,89	22.009,92
09/2012	19/10/2012	3.682,84	75,00	2.762,13	30,74	1.132,11	7.577,08
10/2012	20/11/2012	9.152,55	75,00	6.864,41	30,19	2.763,15	18.780,11
11/2012	20/12/2012	16.496,76	75,00	13.872,57	29,64	5.482,44	37.851,77
12/2012	18/01/2013	14.250,61	75,00	10.687,96	29,04	4.138,38	29.076,95
Total		217.100,64		162.825,50		79.038,00	458.964,14

ENQUADRAMENTO LEGAL

Vencimento do Tributo

Fatos Geradores entre 01/01/2011 e 31/12/2012

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteração da Lei n. 8.620, de 05.01.93; da Lei n. 9.876, de 26.11.99; da MP n. 351, de 22.01.07 convertida na Lei n. 11.488, de 25.06.07 e da MP n. 447, de 14.11.08 convertida na Lei n. 11.933, de 28.04.2009); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., parágrafos 1 a 2; Lei n. 10.556, de 06.05.03, art. 4., parágrafo 1., combinado com o art. 15. Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 216, I, b e parágrafos 1 ao 6, com as alterações do Decreto n. 3.265, de 29.11.99

Multas Passíveis de Redução

01218325 AFRFB: RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Folha _____

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
PROCESSO 14098-720.065/2015-32

**DEMONSTRATIVO DE MULTA E JUROS DE MORA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR**

SUJEITO PASSIVO

CNPJ
24.950.495/0001-88
Nome Empresarial
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

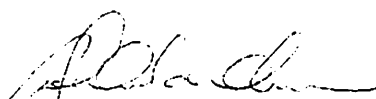
ENQUADRAMENTO LEGAL

(continuação)

Fatos Geradores entre 01/01/2011 e 31/12/2012
75,00% Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07

Juros de Mora

A PARTIR DE JANEIRO DE 1997 (para Fatos Geradores a partir de 01/01/1997) percentual equivalente a taxa referencial TAXA DO SIST. ESPEC. DE LIC. E
CUSTODIA - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.
Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96


01218325 AFRFB, RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA



ORIENTAÇÕES AO SUJEITO PASSIVO

SUJEITO PASSIVO

CNPJ

24.950.495/0001-88

Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

AS INSTRUÇÕES ABAIXO SÃO DE SEU INTERESSE

1. Para efetuar o pagamento, preencha, em duas vias, um DARF para cada IMPOSTO ou CONTRIBUIÇÃO, indicando:

a) o código de receita adequado, composto de 04 (quatro) algarismos, conforme consta na folha 1 do auto de infração;

b) separadamente os valores referentes ao imposto ou contribuição, multa e juros de mora; observe que os juros de mora estão calculados até a data indicada no auto de infração, devendo ser objeto de recálculo no momento do pagamento;

c) o número do processo apresentado nas folhas do auto de infração.

2. Informações sobre formas e meios de obtenção de parcelamento, prazos, recálculo dos juros de mora e outras dúvidas poderão ser obtidas no sítio da RFB: www.receita.fazenda.gov.br, ou em qualquer Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

3. Em caso de impugnação, observar o prazo legal de 30 dias contado da ciência do auto de infração. A impugnação poderá ser entregue no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil abaixo indicada ou enviada pelo Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) com o uso de certificado digital, caso seja optante pelo DTE - Domicílio Tributário Eletrônico.

4. Caso seja optante pelo DTE, o acesso ao conteúdo do processo poderá ser feito por intermédio do Portal e-CAC com o uso de certificado digital. A vista do processo, quando se tratar de atendimento presencial, poderá se dar preferencialmente no endereço abaixo indicado, ou ainda, em qualquer outra unidade da RFB e só será concedida ao próprio sujeito passivo ou a seu representante legal, munido de documento comprobatório ou devidamente habilitado nos autos processuais.

DRF - CUIABÁ

Endereço: AV VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, Nº 99, ESQ. COM HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA
BOSQUE DA SAUDE - CUIABÁ / MT

01218325 AFRFB: RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA



TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTOS E ENCERRAMENTO TOTAL DO PROCEDIMENTO FISCAL

Identificação do Procedimento

Numero do Procedimento Fiscal	Código de acesso
0130100.2015.00181	58429785

Sujeito Passivo

Nome Empresarial	CNPJ	
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE	24.950.495/0001-88	
Logradouro	Numero	Complemento
PC DOS TRES PODERES	03	
Bairro	Cidade/UF	CEP
CAMPO REAL II	CAMPO VERDE/ MT	78840-000

Lavratura

Local de Lavratura	Data
CUIABÁ/MT	16/11/2015

Texto

Encerro, nesta data, o procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento constatou o descumprimento de obrigações tributárias, resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde consta o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos e enquadramento legal das irregularidades porventura observadas:

Processo	Documento	Tributo	Crédito Tributário
14098-720.065/2015-32	Auto de Infração	CONT PREV EMPRESA	R\$ 458.964,14
Total do Crédito Tributário			R\$ 458.964,14

E, para surtir os efeitos legais, lavro o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, cuja ciência pelo sujeito passivo dar-se-á por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR).

Audidores-Fiscais da Receita Federal do Brasil

Nome

Matricula

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTOS E ENCERRAMENTO TOTAL DO PROCEDIMENTO FISCAL

Identificação do Procedimento

Número do Procedimento Fiscal

Código de acesso

0130100.2015.00181

58429785

RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA

01218325

Recibo e Ciência do Sujeito Passivo / Representante

Declaro-me ciente do encerramento do procedimento fiscal e dos documentos de lançamento acima identificados, tendo nesse momento recebido esse termo e todos os documentos de lançamento que instruem o processo.

Nome

Cargo

CPF

Data

Hora (HHMM)

Assinatura



Receita Federal

15/12/2015

Extrato de Processo - Situação Fiscal do Contribuinte - e-CAC

Contribuinte: 24.956.485/0001-98

Processo: 14098.720.065
14098.720.065/2015-32

Situação: NAO EXIGIVEL - AGUARDANDO PRAZO-COM PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Prazo Final: 23/12/2015

Localização: SERV CONTROLE ACOMP TRIBUT-DRF-CBA-MT

Receita	PA/Ex.	Dt.Vcto	Principal
1061	01/2011	23/12/2015	6.393,44
1061	02/2011	23/12/2015	3.621,02
1061	03/2011	23/12/2015	9.045,72
1061	04/2011	23/12/2015	4.249,05
1061	05/2011	23/12/2015	9.237,37
1061	06/2011	23/12/2015	5.193,74
1061	07/2011	23/12/2015	8.606,45
1061	08/2011	23/12/2015	4.468,65
1061	09/2011	23/12/2015	4.003,86
1061	10/2011	23/12/2015	3.802,46
1061	11/2011	23/12/2015	3.126,05
1061	12/2011	23/12/2015	7.323,39
1061	01/2012	23/12/2015	6.471,48
1061	03/2012	23/12/2015	14.036,99
1061	04/2012	23/12/2015	7.257,82
1061	05/2012	23/12/2015	7.498,35
1061	06/2012	23/12/2015	9.238,55
1061	07/2012	23/12/2015	7.064,31
1061	08/2012	23/12/2015	7.999,73
1061	09/2012	23/12/2015	2.762,13
1061	10/2012	23/12/2015	6.864,41
1061	11/2012	23/12/2015	13.872,57
1061	12/2012	23/12/2015	10.687,96
2141	01/2011	18/02/2011	8.524,58
2141	02/2011	18/03/2011	4.828,02
2141	03/2011	20/04/2011	12.060,96
2141	04/2011	20/05/2011	5.665,40
2141	05/2011	20/06/2011	12.316,49
2141	06/2011	20/07/2011	6.924,98
2141	07/2011	19/08/2011	11.475,27
2141	08/2011	20/09/2011	5.958,20
2141	09/2011	20/10/2011	5.338,48
2141	10/2011	18/11/2011	5.069,95
2141	11/2011	20/12/2011	4.168,07
2141	12/2011	20/01/2012	9.764,52
2141	01/2012	17/02/2012	8.628,64

2141	03/2012	20/04/2012	18.715,99
2141	04/2012	18/05/2012	9.677,09
2141	05/2012	20/06/2012	9.957,80
2141	06/2012	20/07/2012	12.318,06
2141	07/2012	20/08/2012	9.419,08
2141	08/2012	20/09/2012	10.666,30
2141	09/2012	19/10/2012	3.682,84
2141	10/2012	20/11/2012	9.152,55
2141	11/2012	20/12/2012	18.496,76
2141	12/2012	18/01/2013	14.250,61



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Pedido de Parcelamento de Débitos (Pepar)

Modalidade: Parcelamento Simplificado

Contribuinte: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

Nº de Inscrição: 24.950.495/0001-88

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Endereço: PC DOS TRES PODERES , nº 3 , Bairro/Distrito CAMPO REAL II

Cidade: CAMPO VERDE

UF: MT

CEP: 78840-000

Representante Legal/Procurador:

CPF do Representante Legal/Procurador:

REQUERIMENTO

O Contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) de **CONTR.PREV.** discriminados no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar - DIPAR, constante do Anexo II, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em **60 (Sessenta)** prestações mensais.

Declaro ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Processo:14098.720065/2015-32

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato

Rubia Schroeder
Poder Municipal

PROTOCOLO

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar (Dipar)

Processo: 14098-720.065/2015-32

Protocollo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar (Dipar)

Modalidade: Parcelamento Simplificado

Contribuinte: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

Nº de inscrição: 24.950.495/0001-88

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: CONTR.PREV. (60 parcelas)

Processo: 14098-720.065/2015-32

Nº Debcad/Código de Receita*	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
2141	03/2012	20/04/2012	18.715,99
2141	04/2012	18/05/2012	9.677,09
2141	05/2012	20/06/2012	9.997,80
2141	06/2012	20/07/2012	12.318,06
2141	07/2012	20/08/2012	9.419,08
2141	08/2012	20/09/2012	10.666,30
2141	09/2012	19/10/2012	3.682,84
2141	10/2012	20/11/2012	9.152,55
2141	11/2012	20/12/2012	18.496,76
2141	12/2012	18/01/2013	14.250,61
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—

* Informar o nº do Debcad em se tratando de débitos previdenciários ou o Código de Receita para os demais tributos.

** Crédito Tributário incluído manualmente.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador
Pref. Municipal

Telefone para contato: _____

Protocolo



CNPJ : 24.950.495/0001-88
RAZÃO SOCIAL : MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

ESPELHO DA NEGOCIAÇÃO

Processos Negociados

Número do Processo
14096.720065/2015-32

Para formalização da negociação não será necessário cadastrar novos processos.

Parcelamentos Negociados

Tributo	Saldo Devedor Consolidado	Qtde de Parcelas	Valor da Parcela
CONTR.PREV.	396.134,40	060	6.602,24

Recibo: 00005062983

Emitido em 22/12/2015 às 12:05:10 (Horário de Brasília)

ANEXO IV

(Redação dada pela Portaria PGFN/RFB nº1, de 10 de fevereiro de 2012)

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01- NOME <i>Prefeitura Municipal de Camoanga - PA</i>	
02- CNPJ <i>04.930.245/0001-88</i>	03- TELEFONE <i>081-3414.1344</i>
04- SEDE <i>Rua Municipal - Praça 3 Figueiras 1003</i>	
05- REPRESENTANTE LEGAL (NOME): <i>Fábio Schroeter</i>	
06- CARGO OU FUNÇÃO: <i>Proprietário</i>	07- CPF <i>346.050.004-07</i>

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos- Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar - Dipar:

Cláusula 1ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações pre-videnciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

Cláusula 4ª O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Local e data *Campos Belos - GO 22/02/15*

Assinatura do Representante Legal *[Assinatura]*

Telefone para contato: *[Assinatura]*

Fábio Schroeter
Pref. Municipal

